



ESTADO DO PIAUÍ  
CAMARA MUNICIPAL DE COIVARAS PI  
CNPJ: 02.992.134/0001-61  
Rua João do Monte Furtado, S/N, Centro  
CEP: 64.335-000 – Coivaras – PI

PORTARIA Nº 08/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**“Dispõe sobre a nomeação do fiscal de contrato, exercício 2025, e dá outras providências.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COIVARAS, ESTADO DO PIAUÍ, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa, e tendo em vista o disposto no art. 117º da Lei nº 14.133/21,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear para Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Coivaras/PI, o servidor:

- **Leandro Inácio de Araújo** – CPF Nº 007.157.823-47

**Art. 2º** - Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial:

I - acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;

II - acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;

III - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

IV - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;

VI - comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;

VII - examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;

VIII - fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;

IX - informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

X - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

Rua João do Monte Furtado, s/nº, Bairro Centro, Município de Coivaras/PI, Cep nº 64.335-000.  
Cnpj nº 02.992.134/0001-61



ESTADO DO PIAUÍ  
CAMARA MUNICIPAL DE COIVARAS PI  
CNPJ: 02.992.134/0001-61  
Rua João do Monte Furtado, S/N, Centro  
CEP: 64.335-000 – Coivaras – PI

XI - receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;

XII - solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02/01/2025.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Coivaras/PI, 09 de janeiro de 2025.

  
José Pereira Gomes Filho  
Presidente da Câmara